



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010004952
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU	CNPJ do FMS: 11.833.497/0001-45
Gestor: AGUINALDO VINICIUS ASSIS DA SILVA	CPF: 706.349.671-93
Endereço: RUA MÃE DA LUA S/Nº – QUADRA 05, LOTE – 6 – CONJUNTO MARACANÃ- UIRAPURU/GO	
Dados bancários: Banco: 001 – Banco do Brasil Agência: 2019-2 Conta-corrente: 16.626-X	

3 – DADO DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade 01: CENTRO DE SAUDE DE UIRAPURU		CNES: 2361361
Endereço: AVENIDA SARACURA, QUADRA 07 LOTES 15/18 – CENTRO - UIRAPURU/GO.		
Cidade: UIRAPURU/GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: MUNICIPAL	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI (x) SADT () Hospital dia ☒ Outros:		

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Custeio	Período de execução: 12 meses	
	Início: 2024	Término: 2025
Identificação do objeto: Custeio destinado a Saúde do Município de Uirapuru /GO.		

Justificativa:

O Município de Uirapuru/GO, composto por uma população no último censo 2022 de 2.798 habitantes e dispõe em sua estrutura de serviços de saúde, elementos essenciais como 01 Centro de Saúde e 01 Posto de Saúde e com duas equipes ESF – Estratégia de Saúde da Família, que estão passando por melhorias estruturais e organizacionais para seguir as premissas do SUS, para melhorar a qualidade dos atendimentos, reduzir custos e possibilitar o planejamento de investimentos em suas ações e fortalecendo as políticas públicas de saúde, garantindo universalidade, equidade e a integralidade da atenção à saúde, princípios assumidos e consagrados pelo SUS, garantindo assim maior acesso e resolutividade para a população do Município. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não só o acesso a ele, mas seu uso racional, envolvendo pesquisa; desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos; seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia da qualidade dos produtos e serviços; e acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população. O presente Plano de Trabalho visa um **aporte financeiro do Governo do Estado de Goiás através de Emenda Parlamentar nº 1197 do Deputado Estadual Gustavo Sebba para custeio de despesas com aquisição de medicamentos para a Unidade de Saúde: CENTRO DE SAUDE DE UIRAPURU, inscrito no CNES nº 2361361**, conforme relação (**planilha de medicamentos em anexo**), tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde deste município tem passado dificuldade para atender a população, principalmente na aquisição de medicamentos. Justifica-se assim a execução dos serviços constantes do objeto pelo aporte financeiro para custeio de despesas com aquisição de medicamentos para a Unidade Básicas que tem como objetivo ampliar e qualificar o acesso dos usuários do SUS. A falta de recursos para aquisição de medicamentos pode comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar	Parâmetros: taxa de ocupação: 90%		
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 12	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	270
Atendimento ambulatorial – consultas	960
Procedimentos cirúrgicos	45
SADT – radiologia	90
SADT – análises clínicas	980
SADT – Eletrocardiografia	15
SADT – Ultrassonografia	65
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	105
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	210
Psicologia (profissionais contratados)	90
Serviço Social (profissionais contratados)	300

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 100.000,00	Valor Mensal: Parcela Única
------------------------------	-----------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	100.000,00	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – Do Fundo De Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;

- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente aberta especificamente para este fim.

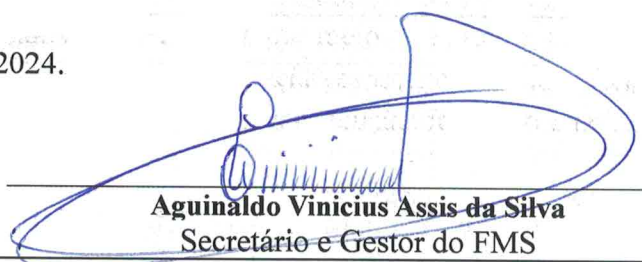
9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Uirapuru/GO, em 12/04/2024.



Aguinaldo Vinicius Assis da Silva
Secretário e Gestor do FMS

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.